

Lei nº 062/2.014

“Dispõe sobre a alteração do art. 35, da Lei Municipal nº 40, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O art. 35, da Lei Municipal nº 40, de 09 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 35- Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem de recursos próprios do Município de Angatuba.”

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de março de 2.014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

-Prefeito Municipal-